

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviços de Licença de uso para Sistema de Gestão da Alimentação Escolar, para auxiliar na elaboração de cardápio, fichas técnicas de preparação, lista de compras e distribuição de gêneros alimentícios e afins.

Tocos do Moji, 04 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Educação	Carlos Eduardo da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alimentação escolar desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, além de contribuir diretamente para o rendimento escolar e a permanência dos alunos na instituição. Nesse contexto, a gestão eficiente do programa de alimentação escolar é essencial para garantir qualidade nutricional, segurança alimentar, transparência na aplicação de recursos públicos e cumprimento das exigências legais.

Atualmente, a administração dos processos relacionados à alimentação escolar - como controle de estoque, planejamento de cardápios, acompanhamento nutricional, controle de compras e monitoramento de distribuição - quando realizada de forma manual ou por meio de sistemas não integrados, apresenta riscos como:

- Falhas no controle de estoque e desperdício de alimentos;
- Retrabalho administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Limitações na geração de relatórios gerenciais e técnicos;
- Risco de inconformidade com normativas vigentes.

A aquisição de um Sistema de Gestão da Alimentação Escolar permitirá a informatização e integração desses processos, promovendo:

- Melhoria no planejamento nutricional, com elaboração e acompanhamento de cardápios balanceados conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Controle eficiente de estoque, reduzindo perdas, vencimentos e desperdícios;
- Gestão otimizada de compras e contratos, garantindo melhor aplicação dos recursos públicos;
- Rastreabilidade e segurança alimentar, assegurando controle sobre fornecedores e qualidade dos alimentos;
- Transparência e conformidade legal, com geração de relatórios para órgãos de controle;
- Agilidade administrativa, reduzindo tempo gasto em processos manuais;
- Acompanhamento em tempo real, facilitando a tomada de decisões estratégicas.

Além disso, o sistema contribuirá para maior eficiência operacional, redução de custos a médio e longo prazo e fortalecimento dos mecanismos de controle interno, alinhando-se aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência.

Dessa forma, a aquisição do Sistema de Gestão da Alimentação Escolar mostra-se necessária e estratégica para aprimorar a qualidade do serviço prestado aos estudantes, garantir segurança alimentar e otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que este ainda não foi elaborado.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Item	Código	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
01	102.000.003	Licença para uso de Sistema de Gestão da Alimentação Escolar	01	SV

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços foram obtidos através da pesquisa de preços utilizando dos parâmetros estipulados pela Lei 14.133/21, Art. 23, § 1º, observado o melhor preço aferido conforme o item I e IV, do mesmo artigo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As Escolas Municipais e Creche Municipal necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente, como constituintes da alimentação aos seus estudantes para isso implantar solução tecnológica integrada para gestão completa da alimentação escolar da rede municipal de ensino facilitará o trabalho da Nutricionista RT, sendo que o mesmo poderá:

- Automatizar processos operacionais e administrativos;
- Controlar cardápios e informações nutricionais;
- Gerenciar estoque e distribuição de alimentos;
- Monitorar consumo por unidade escolar;
- Emitir relatórios gerenciais e obrigatórios;
- Garantir conformidade com normas do FNDE/PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, visto se tratar de serviços a serem executados, de forma única

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de licença de software para gestão da alimentação escolar espera-se assegurar a modernização, padronização e aprimoramento dos processos de planejamento, execução, controle e monitoramento da alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino, proporcionando maior eficiência administrativa, transparência e qualidade na prestação do serviço público.

Especificamente, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Automatização dos processos relacionados ao planejamento nutricional, controle de estoque e distribuição de gêneros alimentícios;

Redução de atividades manuais e retrabalho administrativo;

Planejamento adequado de cardápios conforme faixas etárias e recomendações nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Controle de restrições alimentares e necessidades nutricionais específicas dos estudantes;

Padronização das preparações e fichas técnicas;

Monitoramento preciso do consumo de alimentos por unidade escolar;

Redução de desperdícios e perdas de gêneros alimentícios;

Melhor planejamento das aquisições públicas com base em dados reais de consumo;

Geração automatizada de relatórios gerenciais e operacionais;

Disponibilização de informações confiáveis para órgãos de controle e fiscalização;

Análise de dados em tempo real para planejamento estratégico;

Identificação de oportunidades de melhoria contínua;

Atendimento às diretrizes do FNDE e do PNAE;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que os fornecedores atendam aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de Dispensa de Licitação.

14. LOCAL DE ENTREGA

A licença para uso do serviço deverá ser liberada pela empresa contratada à Nutricionista RT da Alimentação Escolar.

15. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Educação da Prefeitura, mediante a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal/fatura, em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos produtos, devidamente atestado pela Administração. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Educação	02 06 02 12 122 0064 2601 339039	194	1500

17. DO FISCAL DO CONTRATO

Responsável pela fiscalização do contrato: Gislaine Aparecida Pereira – Mat. 1317

Tocos do Moji, 03 de março de 2026.

18. RESPONSÁVEIS

Carlos Eduardo da Silva
Diretor Departamento Educação